

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N.º 0720/2010 – GSUSAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO a necessidade de prestar assessoramento técnico e definir competências para o desempenho de ações de acompanhamento e monitoramento dos Bancos de Leite Humano do Estado do Amazonas.;

R E S O L V E:

I - INSTITUIR a Comissão de Bancos de Leite Humano do Estado do Amazonas – CBLHAM.

II – COMPETÊNCIA: À Comissão de Bancos de Leite Humano do Estado do Amazonas – CBLHAM compete:

- a) Prestar assessoramento técnico aos Bancos de Leite Humano do Estado;
- b) Desempenhar ações de acompanhamento e monitoramento dos Bancos de Leite Humano do Estado;
- c) Expandir e promover o fortalecimento das ações dos Bancos de Leite Humano do Estado.

III- COMPOSIÇÃO: A Comissão de Bancos de Leite Humano do Estado será composta por membros representantes titulares e suplentes da:

- a) Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – três membros, devendo ser das Áreas Técnicas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher e Alimentação e Nutrição;
- b) Dos Bancos de Leite Humano;
- c) Dos Hospitais Amigos da Criança;
- d) Da Fundação de Vigilância em Saúde;
- e) Da Universidade do Estado do Amazonas / UEA;
- f) Da Universidade Federal do Amazonas / UFAM;
- g) Do Centro de Pesquisa Leônidas Maria Deane CPLMD/FIOCRUZ;
- h) Do UNICEF;
- i) Da Pastoral da Criança;
- j) Do Centro de Desenvolvimento Humano – CDH;
- k) Do Conselho Estadual de Saúde – CES.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 31 de maio de 2010.

AGNALDO GOMES DA COSTA,
Secretário de Estado de Saúde.